DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Outros atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 02/2025, de Autoria do Vereador José Valdemir Spada.

LEI MUNICIPAL Nº: 852, DE 04 DE ABRIL DE 2025.
(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA 1, DO LOTEAMENTO SÃO LUCAS, PROVENIENTE DA MATRÍCULA N° 148.318, DO 2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO - RUA ALVAIR SPADA).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 5 2

Art. 1º. Fica denominada de "RUA ALVAIR SPADA", a RUA 1, pertencente ao Loteamento São Lucas, proveniente da Matrícula No. 148.318, do 2º. Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida II, no Município de Saltinho.

Parágrafo Único. A referida via pública, tem início na Avenida Florindo Cassano, sendo paralela a Rua João Antonio Mendes.

Art. 2º. A rua denominada tem sua localização definida no projeto urbanístico, devidamente aprovado, conforme consta na cópia anexa, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 04 de abril de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo –

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

LEI MUNICIPAL Nº: 852, DE 04 DE ABRIL DE 2025 – ANEXO I - MAPA

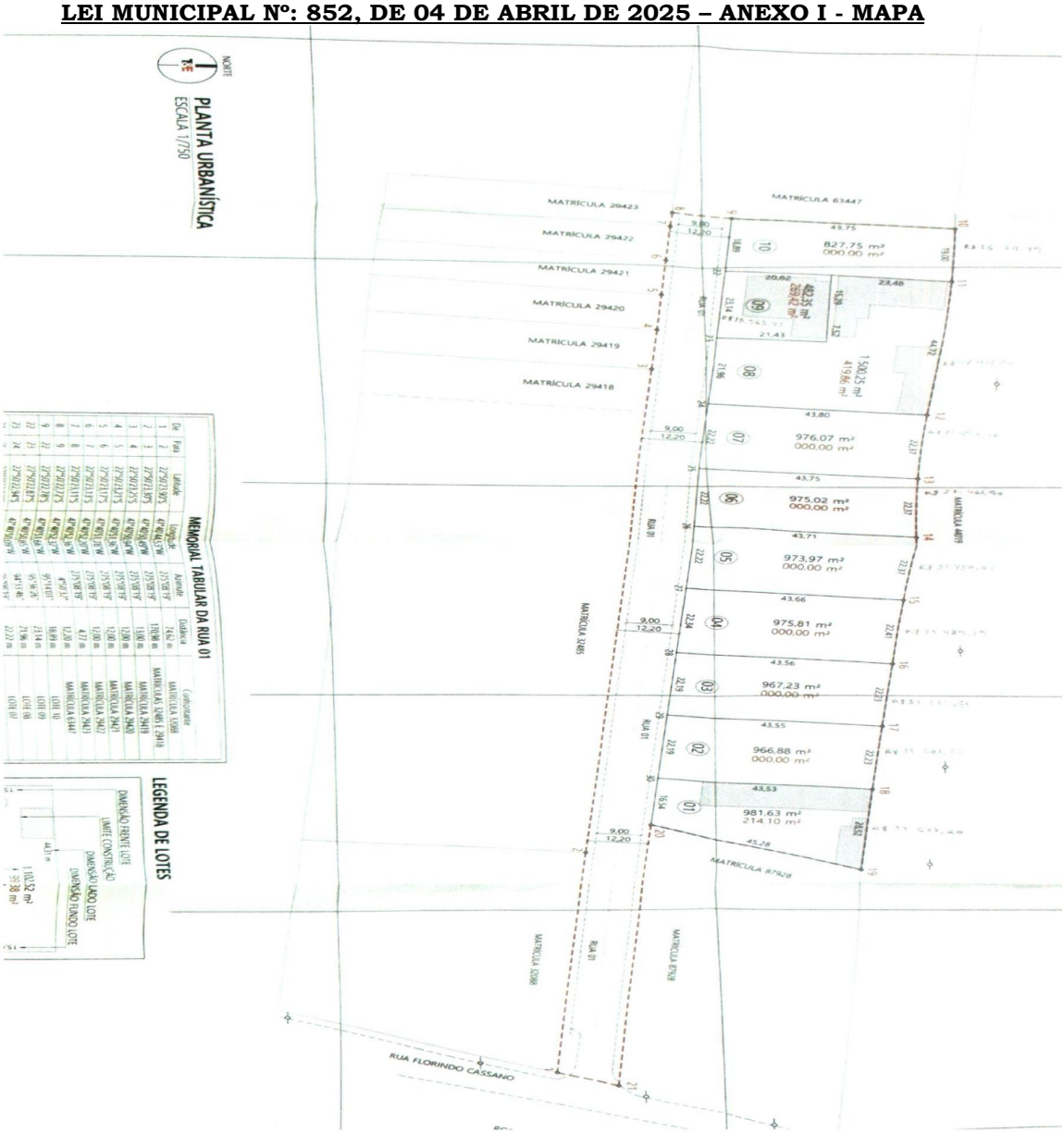

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Projeto de Lei n° 03/2025, de Autoria do Vereador Lucas Severino Morallis.

LEI MUNICIPAL Nº: 853, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

(ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL No. 750 DE 28 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 5 3

Art. 1°. A Lei Municipal No. 750 de 28 de junho de 2021, passa a vigorar acrescido de mais um artigo que será o "Art. 3º." mais seu "Parágrafo Único", renumerando os demais, conforme especificado abaixo:

.....

Art. 3º. *Como meio de incentivo ao programa, as pessoas jurídicas que firmarem o Termo de Parceria, poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações desenvolvidas em benefício do esporte e lazer e, estarão autorizadas a fazer uso do muro do Estádio de Esportes Vicente Marino para publicidade de sua empresa, em local demarcado pelo setor competente da Administração Pública Municipal, observando-se as disposições contidas no Capítulo X, da Lei Complementar No. 03 de 29 de Março de 1995 – Código de Posturas do Município de Saltinho.*

Parágrafo Único*. O espaço a ser utilizado pela empresa participante do programa, será proporcional ao quantitativo da contribuição, situação a ser regulamentada através de Decreto Municipal, no prazo de 90 dias a contar da data de promulgação da presente Lei.*

Art. 4º. ...

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 04 de abril de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato 36/2025 – Processo Administrativo 364/2025

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 36/2025, originado pelo Dispensa de Licitação N° 26/2025. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Associação Comercial E Industrial De Piracicaba. Objeto: contratação de serviços de proteção ao crédito prestados pela CONTRATADA, que mantem por meio de contrato de parceria com a EQUIFAX Boa Vista, administradora do bureau de crédito SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito), com vista ao fornecimento de informações e serviços customizados relativos a pessoas físicas e jurídicas, pela CONTRATANTE, constituído de inclusão de registros de débitos na base de dados do SCPC. Valor Global: R$ 2.329,00. Prazo contratual: até 31/12/2025.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 04 de abril de 2025.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.804/2025

.....

Outros atos

ATA DE APRECIAÇÃO, JULGAMENTO E DELIBERAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA NA FORMA DA LEI E QUE POSSUA CNAE – CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COMPATÍVEL COM O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CORRESPONDENTES DE PRIMEIRA LINHA/QUALIDADE, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025

1 - DA ANÁLISE

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa **Maxipapa Comercial Ltda**, CNPJ/MF 43.095.097/0001-76, com sede à Rua Manuel Garcia, 253, Vila Baruel-SP, CEP: 02.523-040, representada pela sua sócia administradora, **Claudia dos Santos Fonseca de Andrade**, portador do RG 26.274.388-7 e CPF/MF 293.996.448-39, acerca de previsão do edital, pleiteando a alteração dos seus termos.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi enviada tempestivamente por correio eletrônico em 31/03/2025, sendo que a licitação está marcada para ser processada em 16/04/2025, portanto, merece conhecimento e apreciação, nos termos do item 4 do edital.

3 - DA EXIGÊNCIA DE LAUDO BIODEGRADÁVEL

Segundo a impugnante, o edital não deveria a exigir de Laudo Biodegradável, no estojo escolar ecológico, item 36 do Termo de Referência.

Ademais a empresa apresentou em seu pedido diversos pontos que elucidam a extrema nocividade de

produtos Biodegradáveis ao meio ambiente e assim estaríamos em desacordo com o que impõe a Constituição Federal, sobre o poder público e a coletividade o dever de preservar o meio ambiente.

Esclarecemos que esta municipalidade sempre busca atender às normas ambientais da melhor forma possível, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis em todas as suas ações. Estamos comprometidos em garantir que as diretrizes ambientais sejam respeitadas, visando a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida da população.

4 – DA DECISÃO

Pelo exposto, presentes os requisitos legais, conhecemos da impugnação interposta pela empresa **Maxipapa Comercial Ltda**, CNPJ/MF 43.095.097/0001-76, quanto ao mérito, decidimos pela sua **procedência total**, e pela retificação dos termos e condições do edital e anexos do **Pregão Eletrônico 17/2025**.

Publique-se no site www.saltinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019), para que esta decisão tenha seus efeitos legais. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, Cristiane Gisele Berno, Equipe de Apoio, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Saltinho/SP, 04 de abril de 2025.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada - Advogado	Pregoeiro	
Marcelo Montebello - Economista	Diretor Administrativo	
Cristiane Gisele Berno	Equipe de Apoio	
Marta Berno Regonha	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	

.....